



PROCESSO N.º 87551750

LICENÇA N.º 213/2023

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** ao empreendimento e à atividade abaixo discriminada, nas condições especificadas.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1-Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

1.2-CNPJ: 17.497.764/0001-37

1.3-CAE: 344.536-4

1.4-Nome Fantasia: SEINFRA

1.5-Endereço: Rua 21, Número 410, Vila Santa Helena, Goiânia/GO.

2 – CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

2.1-Atividade Licenciada: Obra de pavimentação e drenagem pluvial Juscelino Kubitschek.

2.2-Endereço: Rua Sebastiana Santana, Rua Pedro de Abreu Valadares, Rua Casilda Carvalho Brasil, Rua do Contorno, Rua Marina de Araújo Lima, Rua Maria Claro Ribeiro, Rua K, Rua J, Avenida Noroeste, Rua A, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua H, Rua I, Rua Jose Eduardo Guedes, Rua João Vieira Bento, Rua Sebastiana Justino Almeida, Rua Maria Elisa Pereira, Rua da Alegria, Avenida noroeste LD, Avenida Noroeste LE e Rua L, no Residencial Juscelino Kubistschek, Goiânia/GO.

2.3-Área do Empreendimento:

Comprimento da pista	5.994,49m
Largura média	7,46m
Área da pista	43.759,83m ²
Área útil	45.419,57m ²
Área base	49.450,32m ²

3 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1 – A presente LICENÇA está sendo concedida com base nas informações constantes do processo, principalmente no **Parecer Técnico n.º 304/2023 – GERLQA, fls. 55/56**, parte integrante desta, e não dispensa e nem substitui outros alvarás e ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

3.2 – A emissão desta fundamenta-se na análise dos documentos, estudos e projetos apresentados pelo requerente, sendo que o empreendedor e o responsável técnico respondem solidariamente, pela veracidade das informações trazidas aos autos, devendo ambos arcar com



todos os ônus decorrentes nas esferas administrativa, cível e penal;

3.3 – Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;

3.4 – A AMMA reserva-se o direito de revogar a referida licença no caso de descumprimento das condicionantes e das medidas compensatórias contidas nesta ou de qualquer dispositivo da Legislação Ambiental vigente, assim como no caso de constatação de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição da presente licença;

3.5 – Deverão ser adotadas medidas preventivas e, quando necessário, corretivos que colaborem com o Projeto de Combate ao mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da Dengue;

3.6 – A presente licença não autoriza o rebaixamento permanente ou sazonal do lençol freático, sendo que o mesmo, só poderá ser feito mediante análise e aprovação desta Agência, sob pena de medidas fiscais cabíveis;

3.7 – A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando esta prorrogada até a manifestação definitiva deste órgão;

3.8 – Esta Licença Ambiental de Instalação é válida por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua expedição.

4 – VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 14/03/2027.

Goiânia, 14 de março de 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB nº 61.017

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Nadim Neme Neto
Chefe de Gabinete AMMA
Decreto nº 3781/2021

Luan Alves
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente